



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

**Edital de Processo Seletivo simplificado
para contratação por prazo determinado**

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **Professor Anos Iniciais – Localidade Mascarada, Servente Merendeira – Localidade Alto Rolante, Servente Merendeira – Localidade Centro e Servente Merendeira – Localidade Rio Branco**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e no Decreto 4.120, de 23/01/2017 e alterações constantes nos Decretos 4.129, de 17/02/2021, e 4.566, de 17/02/2021.

TABELA 01

Cargo	Pré-requisito/ escolaridade	Forma de recrutamento	Localidade	Carga horária semanal	Nº de vagas	Remuneração o R\$
Professor Anos Iniciais	Nível Médio na Modalidade Magistério ou Normal ou Licenciatura em Pedagogia	Currículo	Mascarada	40h	CR	Magistério ou Normal: R\$ 2.920,68 Licenciatura em Pedagogia: R\$ 4.011,38
Servente merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Currículo	Alto Rolante	44h	CR	R\$ 1.594,02
Servente merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Currículo	Centro	44h	CR	R\$ 1.594,02
Servente merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Currículo	Rio Branco	44h	CR	R\$ 1.594,02

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 452/2022.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. **O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este, serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo responsabilidade de cada candidato inteirar-se dos prazos e condições estabelecidas para o certame.**
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo I. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.
- 1.5. Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será por prazo determinado em lei específica e se regerá pelo **Regime Jurídico Único Estatutário**.
- 1.7. O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo garantia imediata de vagas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS INICIAIS – LOCALIDADE MASCARADA

VENCIMENTO escolaridade Magistério ou Normal: R\$2.920,68

VENCIMENTO escolaridade Licenciatura em Pedagogia: R\$4.011,38

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- a.1) Planejar, ministrar aula de forma multidisciplinar na Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e orientar a aprendizagem;
- a.2) Propor aprendizagens significativas, que favoreçam a integração dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- a.3) Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- a.4) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.5) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- b.1) Planejar, desempenhar e cumprir o trabalho docente, de acordo com a proposta pedagógica da escola, considerando o avanço tecnológico e as diretrizes de ensino proveniente do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.5) Zelar pela aprendizagem do estudante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- b.10) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.11) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- b.12) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da escola e planos de estudos, bem como, manter-se atualizado quanto as áreas de conhecimento em que atua;
- b.13) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases;
- b.14) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.15) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.16) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.17) Promover aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.18) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.19) Organizar registros de observação de estudantes e, constatando necessidades e carências desses, propor o seu conhecimento a setores específicos de atendimento;
- b.20) Estabelecer mecanismos de avaliação;
- b.21) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.22) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.23) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.24) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.25) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.26) Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Nível Médio na Modalidade Magistério ou Normal ou Licenciatura em Pedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE MERENDEIRA

VENCIMENTO: R\$ 1.594,02

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos em escolas e creches.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas e creches, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será paga, mensalmente, a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01, inclusa a efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.3. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa, conforme segue:

- 13º Salário
- Férias
- Insalubridade, no caso da servente merendeira.

3.4. A carga horária semanal corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital e será desenvolvido diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, salvo quando da contratação por menor período.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas das **08h do dia 02/05/2023 até as 17h do dia 04/05/2023, no link Professor Anos Iniciais - <https://forms.gle/MWinmfwj974vh1dN7> ou Servente Merendeira - <https://forms.gle/TFU5TaYzk5canXcN8>, onde também deverá ser anexada a documentação pertinente.**

4.2. Não serão aceitas inscrições e documentos em formato físico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.

4.4. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer a uma única vaga.

4.5. As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link acima e preencher o currículo, que servirá como ficha de inscrição juntando os seguintes documentos:

5.1.1 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

5.1.2 Títulos que comprovem as informações contidas no currículo (escolaridade, vínculos empregatícios, certificados de cursos afins à função para qual se inscreveu, dentre outros relacionados ao cargo.

5.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

5.3. A veracidade das informações constante na ficha de inscrição, bem como os documentos e títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Administração Pública por eventual equívoco praticado.

5.4. Os prazos fixados para fins de avaliação da pontuação na análise dos currículos deverão estar devidamente implementados até a data final das inscrições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, no prazo de um dia, do edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3. No prazo de um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a contar no rol das inscrições homologadas.

6.4. Sendo mantida a decisão da comissão pelo indeferimento, o recurso será encaminhado *ex officio* ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

6.5. O julgamento do recurso pelo Prefeito e lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia.

6.6. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1. O currículo profissional deverá ser anexado conforme formulário do Google Drive.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam, no máximo, 100 (cem) pontos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

7.1.1. Os candidatos que zerarem a pontuação, conforme disposto no item 7.4, restarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo.

7.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 12 deste Edital.

7.3. Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS – LOCALIDADE MASCARADA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação – especialização	10 pontos	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	15 pontos	15
Estágio e Tempo de serviço público na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 06 anos)	05 pontos por ano na função	30
Estágio e Tempo de serviço privado na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)	05 pontos por ano na Função	20
Participação em cursos de aperfeiçoamento específicos na área, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05 pontos	25

ESPECIFICAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cada categoria de estudo além da mínima exigida.	10 pontos para Ensino Fundamental completo 10 pontos para Ensino Médio Completo	20
Tempo de experiência no serviço público, comprovado através de vínculo empregatício	05 pontos por ano na função	35
Tempo de experiência no serviço privado, comprovado através de vínculo empregatício	05 pontos por ano na função	20
Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou afim, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no	05 pontos	25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

máximo 5 anos.		
----------------	--	--

- 7.5. A contagem de tempo de serviço deverá ser realizada em anos, meses e dias.
7.6. Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.
7.7. Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.
7.8. Para fins de pontuação na experiência pública na função, somente serão consideradas declarações emitidas pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem seus recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- 9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
9.1.1. O recurso deverá ser nos modelos do Anexo II e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. O mesmo deve ser protocolado junto a recepção da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Rolante/RS, sendo direcionado a Comissão do processo seletivo.
9.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
9.1.5. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1. Apresentar idade mais avançada, **dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;**
10.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no serviço público, na função devidamente comprovado;
10.1.3. A contagem de tempo de serviço para fins de desempate será realizada em anos, meses e dias;
10.1.4. Tiver obtido maior nota do critério de participação em cursos, encontros, seminários ou similares, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes à área de atuação, emitidos há, no máximo, 5 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

10.1.5. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no âmbito privado na função devidamente comprovado;

10.1.6. Sorteio em ato público.

10.2. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo à homologação da classificação final dos selecionados.

10.3. O sorteio ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme cronograma.

10.3.1. É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função

12.1.5. CTPS – PIS/PASEP

12.1.6. Carteira de Identidade

12.1.7. Quitação Militar (sexo masculino)

12.1.8. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

12.1.9. Certidão de Nascimento ou Casamento

12.1.10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

12.1.11. 01 foto 3X4

12.1.12. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

12.1.13. Comprovante de Escolaridade;

12.1.14. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone

12.1.15. Número de conta bancária – Banrisul

12.1.16. Declaração de que não exerce ou ocupa cargo ou função pública ou comprovação de carga horária exercida.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico, conforme possibilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, sendo este prazo improrrogável (art.7º, decreto 4120/2017)

12.4.1. Os contratos oriundos deste processo seletivo serão por prazo determinado.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Após todos os candidatos aprovados serem chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.7. Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados, deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos (e-mails).

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente do edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela Comissão designada.

Rolante, 28 de abril de 2023.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Lançamento do Edital	1 dia útil	28/04/2023
Prazo das Inscrições	3 dias úteis	02/05, 03/05 e 04/05
Análise das Inscrições	1 dia útil	05/05
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	08/05
Recurso da não homologação das Inscrições à Comissão das 07h30min às 11h30min e manifestação da Comissão, em caso de reconsideração até as 17h do mesmo dia.	1 dia útil	09/05
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação da Relação final dos inscritos	1 dia útil	10/05
Análise dos Currículos	3 dias úteis	11/05, 12/05 e 15/05
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	16/05
Recurso referente ao resultado preliminar à Comissão das 07h30min às 11h30min e manifestação da Comissão, em caso de reconsideração até as 17h do mesmo dia.	1 dia útil	17/05
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	18/05
Aplicação dos critérios de desempate	1 dia útil	19/05
Sorteio (horário: 10h)	1 dia útil	22/05
Homologação da classificação final	1 dia útil	23/05
Total	17 dias úteis	

